



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES



**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02-011/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212/2025**

O **MUNICÍPIO DE BREVES-PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Rio Branco, nº 245 – Centro, CEP: 68800-000, na cidade de Breves/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.086.911/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Débora Elayne Costa Moraes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto nos arts. 74, “caput”, inciso IV, 78, inciso I e 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinados com o art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, por meio do Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, INCLUINDO DEMANDA DO PEA – REDE ESTADUAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BREVES/PA, conforme especificações, quantitativos e valores dos gêneros alimentícios constantes no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALIDADE	UND	CATMAT	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abacaxi	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	Kg	464443	2056	R\$ 9,13	R\$ 18.771,28
2	Açaí Médio branqueado	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 LT, E entregue de	Produção Diária, sendo que o mesmo será	Litro	464348	27659	R\$ 23,96	R\$ 662.709,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES



		modo a garantir suas características físicas e sanidade.	fornecido no período da safra (junho, agosto, setembro e outubro)					
3	<b>Alface - maço de 400g</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 400g, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Colheita diária	Maço	463833	<b>61461</b>	R\$ 8,02	R\$ 492.917,22
4	<b>Banana Prata</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente	Kg	464449	<b>103604</b>	R\$ 9,13	R\$ 945.904,52
5	<b>Batata doce</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	Kg	617162	<b>541</b>	R\$ 9,08	R\$ 4.912,28
6	<b>Camarão descascado e salgado</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 500 g, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	90 dias de validade com no máximo 20 dias de fabricação no ato da entrega..	Kg	449059	<b>1212</b>	R\$ 55,91	R\$ 67.762,92
7	<b>Caruru - maço de 180g</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de maços de 180g , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Colheita diária	Maço	469055	<b>72627</b>	R\$ 7,53	R\$ 546.881,31
8	<b>Cebolinha – maço de 180 g</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de maços de 180g , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade	Colheita diária	Maço	615260	<b>201155</b>	R\$ 7,16	R\$ 1.440.269,80
9	<b>Chicória - maço de 180g</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de maços de 180g , E	Colheita diária	Maço	463821	<b>196493</b>	R\$ 7,18	R\$ 1.410.819,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES



		entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.						
10	Coentro - maço de 180 g	Embalagem plástica atóxica, resistente de maços de 180g , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade	Colheita diária	Maço	615267	201020	R\$ 7,20	R\$ 1.447.344,00
11	Couve- maço 180g	Embalagem plástica atóxica, resistente de maços de 180g , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Colheita diária	Maço	463822	111691	R\$ 7,30	R\$ 815.344,30
12	Farinha de mandioca	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. 180 dias de validade com no máximo 20 dias de fabricação no ato da entrega.	Kg	459009	46222	R\$ 13,84	R\$ 639.712,48
13	Farinha de mandioca para farofa	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. 180 dias de validade com no máximo 20 dias de fabricação no ato da entrega.	Kg	458921	11269	R\$ 15,40	R\$ 173.542,60
14	Farinha de Tapioca	Embalagem plástica atóxica, resistente de 500g, E entregue de modo a garantir suas	Embalagem plástica atóxica, resistente de 0,5kg / 1 kg, E	Kg	458920	17920	R\$ 29,10	R\$ 521.472,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**



		características físicas e sanidade.	entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. 180 dias de validade com no máximo 20 dias de fabricação no ato da entrega.					
15	<b>Feijão verde - maço de 180g</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente demaços de 180g , E entregue de modo agarantir suas características físicas esanidade.	Colheita diária	Maço	464556	<b>11216</b>	R\$ 9,39	R\$ 105.318,24
16	<b>Frango caipira (inteiro e eviscerado)</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Abate diário e resfriado com no máximo 48 horas de resfriamento	Kg	447587	<b>53539</b>	R\$ 31,00	R\$ 1.659.709,00
17	<b>Jambu - maço de 180g</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de maços de 180g , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Colheita diária	Maço	483496	<b>39290</b>	R\$ 7,57	R\$ 297.425,30
18	<b>Jerimum</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Não inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	Kg	463746	<b>13680</b>	R\$ 9,58	R\$ 131.054,40
19	<b>Limão regional</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Não inferior a 05 dias, em temperatura ambiente	Kg	464398	<b>9545</b>	R\$ 12,36	R\$ 117.976,20
20	<b>Macaxeira</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e	Colheita diária	Kg		<b>35149</b>	R\$ 9,72	R\$ 341.648,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES



		sanidade.						
21	Mamão	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Não inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	Kg	464404	19175	R\$ 12,41	R\$ 237.961,75
22	Maxixe	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente	Kg	463791	7337	R\$ 13,10	R\$ 96.114,70
23	Melancia	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente	Kg	467419	136085	R\$ 8,59	R\$ 1.168.970,15
24	Ovos caipira - tamanho médio	Embalagem Small Cargo (papelão atóxico) com até 30 und.	Inferior a 30 dias, em temperatura ambiente.	Und	446623	243009	R\$ 1,50	R\$ 364.513,50
25	Pão Caseiro	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade	Produção diária	Kg		1342	R\$ 20,40	R\$ 27.376,80
26	Pepino	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente Colheita diária	Kg	463810	8562	R\$ 10,21	R\$ 87.418,02
27	Pimentinha verde para tempero	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	Kg	463812	3613	R\$ 21,51	R\$ 77.715,63
28	Polpa de Acerola congelada	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e	Inferior a 360 dias com no máximo 30 dias de fabricação no ato de	Kg	464484	5818	R\$ 18,62	R\$ 108.331,16

		sanidade.	entrega					
29	<b>Polpa de Caju congelada</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 360 dias com no máximo 30 dias de fabricação no ato de entrega	Kg	464511	<b>380</b>	R\$ 17,95	R\$ 6.821,00
30	<b>Polpa de Cupuaçu congelada</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 360 dias com no máximo 30 dias de fabricação no ato de entrega	Kg	464488	<b>18765</b>	R\$ 21,50	R\$ 403.447,50
31	<b>Polpa de Goiaba congelada</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade..	Inferior a 360 dias com no máximo 30 dias de fabricação no ato de entrega	Kg	464514	<b>8217</b>	R\$ 18,75	R\$ 154.068,75
32	<b>Polpa de Tapereba congelada</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade..	Inferior a 360 dias com no máximo 30 dias de fabricação no ato de entrega	Kg	404494	<b>15190</b>	R\$ 18,14	R\$ 275.546,60
33	<b>Pupunha</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 05 dias , em temperatura ambiente	Kg	464362	<b>595</b>	R\$ 19,07	R\$ 11.346,65
34	<b>Salsa - maço de 180 g</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de maços de 180g , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade	Colheita diária	Maço	615267	<b>177604</b>	R\$ 6,81	R\$ 1.209.483,24
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 16.070.610,96</b>	

## 1.2. Prazos

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	14 de agosto de 2025
Período de inscrição	14 de agosto a 04 de setembro de 2025 (às 10:00h)

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Análise e seleção	A partir de 04 de setembro de 2025

**1.3.** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.4. Artigo 78 da Lei nº 14.133/2021** – que trata da contratação direta para aquisição de bens e serviços da agricultura familiar;

**1.5. Artigo 79 da Lei nº 14.133/2021** – que estabelece critérios para a seleção de fornecedores da agricultura familiar;

**1.6. Lei nº 11.947/2009** – que dispõe sobre a alimentação escolar e a aquisição de produtos da agricultura familiar;

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste processo licitatório somente:

**2.1.1. Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF física;

**2.1.2. Agricultores familiares organizados em Grupos Informais:** detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF Física de cada agricultor;

**2.1.3. Grupos Formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF Jurídica.

**2.2.** Os dados informados na Solicitação da Chamada Pública são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

**2.3.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de vinte dias, os interessados deverão encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, e seu(s) projeto(s) de venda com a descrição do objeto ofertado e preço, e informar no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via do projeto de venda, registrado com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal ou assinatura física do interessado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de envio das referidas documentações supracitadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**



**2.4.** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**2.5.** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses antes da data e horário estabelecida para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-à automaticamente a etapa de envio das documentações exigidas neste Edital.

**2.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

**2.7. NÃO** será admitido neste credenciamento a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:

**2.7.1.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**2.7.2.** Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

**2.7.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

**2.7.4.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

**2.7.5.** Impedidos de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

**2.7.6.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

**2.7.7.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.7.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.7.9.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**2.7.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

**2.7.11.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**



**2.7.12.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.13.** Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento.

**2.7.14.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **2.9. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**2.9.1.** O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**2.9.2.** Esclarecimentos sobre a inscrição no Chamamento Público serão prestados e disponibilizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**2.9.3.** Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

**2.9.4.** As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**2.9.5.** Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por outros meios de comunicação, só serão aceitos exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**2.9.6.** O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **3. DO PROCEDIMENTO**

**3.1.** O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislação aplicáveis.

**3.2.** Para realizar o Chamamento Público Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

**3.3.** O edital da chamada pública permanecerá aberto para recebimento dos projetos de venda pelo período *de 20 (vinte) dias, conforme art. 32, parágrafo único, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.*

**3.4.** A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Chamamento Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**



**3.5.** Os produtos serão pagos com base nos valores definidos no Termo de Referência deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

**3.6.** É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

#### **4. DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1.** O processo da chamada seguirá as seguintes etapas:

- a) Credenciamento;
- b) Habilitação;
- c) Classificação (critérios de seleção dos interessados);
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, caso exista óbice na classificação, conforme critérios estabelecidos no item 11 deste Edital;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Extrato Resumo do Termo de Contrato.

**4.2.** As três primeiras etapas correspondem ao processo de chamamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do chamamento.

**4.3.** A divulgação da lista dos credenciados será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no quadro de aviso da unidade gestora do MUNICÍPIO DE BREVES/PA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros liberados pelo tesouro municipal, na dotação abaixo discriminada:

**5.1.1.** Recursos provenientes do orçamento do exercício de 2025:

**Unidade Orçamentária: 2001 – Fundo Municipal de Educação de Breves;**

**5.1.1.2. Projeto/Atividade: 12 306 0038 2.051 – Manutenção do PNAE – Agricultura Familiar;**

**Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;**

**Fontes de recursos: 15520000 – PNAE.**

#### **6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

##### **6.1. DO CREDENCIAMENTO NO SITE**

**6.1.1.** Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**6.1.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização;

**6.1.3.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br);

**6.1.4.** O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas documentações e projeto de vendas;

**6.1.5.** O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) Prefeitura Municipal de Breves responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.1.6.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Chamamento Público.

**6.1.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.1.8.** O Chamamento Público será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este Chamamento Público.

## **7. DO ENVIO DA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os participantes deverão encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, projeto de venda com a descrição do objeto ofertado e o preço, Anexo IV, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das referidas documentações supracitadas.

**7.2.** O participante deverá elaborar seu projeto de venda com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto deste Chamamento Público

**7.3.** O envio do projeto de venda, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**



**7.4.** Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Chamamento Público, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir seu projeto de venda e documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre os projetos de vendas apresentados, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de análise e julgamento dos documentos apresentados.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

### **8.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**II** - Extrato da CAF - Física do agricultor familiar participante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública;

**III** - Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Municipal, em casos específicos, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, ambas do município sede do Agricultor, dentro do prazo de validade;

**IV** - Para produto de origem animal e/ou origem vegetal minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com as Normativas Legais.

**V** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**VI** - Declaração de Limite Individual por DAP/ANO.

### **8.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**II** - Extrato da CAF - Física do agricultor familiar participante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**



**III** - Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Municipal, em casos específicos, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, ambas do município sede do Agricultor, dentro do prazo de validade;

**IV** - Para produto de origem animal e/ou origem vegetal minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com as Normativas Legais.

**V** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**VII** - Declaração de Limite Individual por DAP/ANO.

### **8.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**II** - Extrato da CAF – Jurídica com data de expedição, não superior a 30 (sessenta) dias da data da sessão pública;

**III** - Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Municipal, em casos específicos, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, ambas do município da sede da Pessoa Jurídica/ Cooperativa, dentro do prazo de validade;

**IV** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**V** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, dentro do prazo de validade;

**VI** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade;

**VII** - Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

**VIII** - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**IX** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

**X** - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

**XI** - Para produto de origem animal e/ou origem vegetal minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES



municipal, estadual ou federal, de acordo com as Normativas Legais.

## 9. PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)

**9.1.** Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução), em conformidade com os preços definidos neste Edital.

**9.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

**9.3.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

## 10. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

**10.1.** Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no Chamamento Público ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II - SICAF;

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União;

V - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

**10.2.** A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

**10.2.1.** Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

**10.3.** Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

**10.3.1.** O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do Chamamento Público, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## **11. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital;

**Obs.:** As declarações acima deverão ser assinaladas em razão de ser uma configuração padrão do sistema eletrônico no qual será realizada a sessão, uma vez que não é possível desativar as declarações exigidas, pois implicará em outros processos realizado no município.

## **12. CLASSIFICAÇÃO (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS)**

**12.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

**12.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II** – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III** – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV** – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**



**12.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**a)** para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s), CAF(s) ou NIS;

**b)** no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s), CAF(s) ou NIS.

**II** – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

**III** – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

**a)** no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

**b)** em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**12.4.** Caso os participantes não obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citado no item 11.

### **13. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**13.1.** A apresentação de **AMOSTRAS**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, deverão ser submetidas a testes necessários, após o licitante ser declarado habilitado e selecionado nesta Chamada Pública, no prazo de 02 (dois) dias, (vide art.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**



25, §4º da resolução nº 38/2009 – FNDE), na Sede da Divisão de Alimentação Escolar – DIALE/DAE/SEMED, localizado na Av. Presidente Getúlio, nº 1403 Bairro Santa Cruz, CEP: 68.800-000 – Breves/PA, no horário das 08:00h às 14:00h.

**13.2.** É condição básica e imprescindível para a contratação que o participante apresente **02 (duas) amostras dos produtos** a serem ofertados, em conformidade com os termos da **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009**.

**13.3.** As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do AGRICULTOR e/ou COOPERATIVA, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

**13.4.** Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao participante um Protocolo de entrega pela Divisão de Alimentação Escolar – DIALE/DAE/SEMED;

**13.5.** O setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 04 (quatro) dias, dada a última entrega do cronograma, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

**13.6.** A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará do Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

**13.7.** A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da SEMED, de convocar a(s) licitantes melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;

**13.8.** A adjudicação e resultado final da Chamada Pública ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, será desclassificada.

**13.9.** Após a fase de amostras, os membros da equipe de avaliação apresentarão relatório de classificação final ao Agente de Contratação para a promoção dos demais atos administrativos.

#### **14. DAS ENTREGAS**

**14.1.** Prazo, Local e Critérios de Fornecimento: os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento, emitido pela fiscalização do Contrato através da Divisão de Alimentação Escolar – DIALE/DAE.

**14.2.** Para produtos perecíveis: Será emitido um cronograma de entrega por escola/produto/programa/dia pela equipe de nutrição, no qual o agricultor fará a sua entrega diretamente na escola (endereço na planilha abaixo) e após deverá levar as notas de entrega assinada pelo responsável da escola, para o fiscal de contrato da Alimentação Escolar, na Diretoria de Assistência ao Estudante –DAE;

- a) O agricultor dos produtos perecíveis deverá entregar os produtos nas escolas (urbana e rural) de acordo com o Cronograma emitido pelas nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar – DIALE/DAE, de segunda à sexta: das 7h30 às 17h.
- b) O transporte do alimento deverá ser realizado com a utilização de caixas térmicas contendo gelo em lâmina com a finalidade de obter-se a temperatura apropriada para manter suas características físico-químicas sendo acondicionado em embalagem conforme o PIQ para cada produto.

**Nota:** No ato da entrega das mercadorias nas escolas pública municipais, as Agentes de Alimentação, poderão recusar as mesmas, caso estejam impróprias para o consumo. O Agricultor poderá solicitar uma nutricionista para reavaliar a troca da mercadoria enviada para as unidades escolas e caso a mesma ateste que esteja impróprio para o consumo o mesmo deverá trocar de imediato o alimento, sem ônus à Secretaria de Educação.

**14.3. Para os produtos não perecíveis:** a mercadoria deverá ser entregue no depósito central (DAE), de segunda à sexta: das 08:00h às 17:00h, cito a Avenida Presidente Getúlio, nº 1403 – Santa Cruz, a mesma será recebida pelo fiscal do contrato e/ou pelo responsável do depósito de Alimentação Escolar, onde será feita a conferência de acordo com o pedido feito pelo quadro técnico de nutricionistas, se tudo estiver de acordo: validade, quantidade e qualidade, conforme as especificações contidas na Ordem de Compra, e posterior atesto.

**Nota:** No ato da entrega dos produtos no depósito central, o fiscal do contrato da Alimentação Escolar e/ou responsável pelo depósito de Alimentação Escolar, poderá recusar as mesmas, caso estejam impróprias para o consumo. O fornecedor poderá solicitar uma nutricionista para reavaliar a troca da mercadoria enviada ao depósito e caso a mesma ateste que esteja impróprio para o consumo o mesmo deverá trocar de imediato o alimento, sem ônus à Secretaria de Educação.

**14.4.** O recebimento dos produtos deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a verificação das especificações, da qualidade, prazo de validade e quantidades dos produtos.

**14.5.** Caso os gêneros sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 48 (Quarenta e Oito) horas os produtos NÃO PERECÍVEIS e de forma IMEDIATA para os produtos PERECÍVEIS, sem prejuízo das sanções previstas, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades e entrega do produto.

**14.6.** Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h a fiscalização da CONTRATANTE.

**14.7.** Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade dos fornecedores contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**



**14.8.** Os fornecedores farão o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

**14.9.** Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade, peso, prazo de validade e demais informações dos produtos nela inseridos.

## **15. DA GARANTIA**

**15.1.** Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua produção ou importação;

**15.2.** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração da Divisão de Alimentação Escolar – DIALE/DAE, da Secretaria Municipal de Educação de Breves, do Estado do Pará, fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

## **16. DA CONVOCAÇÃO**

**16.1.** A convocação dar-se-á de acordo com a ordem de classificação, as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

**16.2.** A Contratante convocará o credenciado para entrega dos produtos, através de publicação no endereço eletrônico do Município: <https://breves.pa.gov.br/>.

**16.3.** O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da entrega do produto, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

**16.4.** O convocado deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

**16.5.** A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

**16.6.** Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

**16.7.** A execução do fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

**16.8.** O fornecimento dos produtos obedecerá a ordem de classificação através do sistema de rodízio, de forma que todos os credenciados poderão ser chamados a fornecer os gêneros alimentícios, objeto desse Credenciamento.

## **17. RECURSOS**

**17.1.** Declarado os vencedores, o Agente de Contratação abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante a sessão pública, qual qualquer participante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

**17.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente de Contratação a finalizar o procedimento;

**17.3.** O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**17.4.** O participante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

**17.5.** O Agente de Contratação se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**17.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente;

**17.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

**18.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## **19. DA RESCISÃO**

**19.1.** A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**



**19.2.** A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.3.** A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

**19.4.** A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**19.5.** A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

## **20. DO DESCRENCIAMENTO**

**20.1.** Constituem hipóteses de descredenciamento:

I - Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 22. PENALIDADES, deste Edital;

II - Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III - Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV - Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI - Desatendimento as determinações regulares da Secretaria Municipal de Educação de Breves/PA.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

## **21. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO**

**21.1.** A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail: [setordecontratacaosemed@gmail.com](mailto:setordecontratacaosemed@gmail.com) ou protocolado na Secretaria Municipal da Educação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **22. PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**



**22.1.** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Breves-PA e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**22.1.1. ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**22.1.2. MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do produto requisitado, pelo atraso no atendimento ao Contratante, considerando o prazo previsto no item 6 do Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

II. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do produto requisitado, considerando o prazo previsto no item 6 do Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

III. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do produto requisitado, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**22.1.3.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Contratante poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

**22.1.3.1.** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**22.1.4.** Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

**22.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Breves-PA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**



Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não atende às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

**22.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**22.1.7.** É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**



cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.1.8.** Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**22.1.9.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**22.1.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**22.1.11.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

### **23. DA VIGÊNCIA DO CHAMADA PÚBLICA**

**23.1.** O edital da chamada pública permanecerá aberto para recebimento dos projetos de venda pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, conforme art. 32, parágrafo único, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

**23.2.** Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste chamamento público, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

**23.3.** A interessada que tiver sua solicitação de chamamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

**23.4.** O chamamento público poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **24. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO**

**24.1.** Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- a) Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- b) Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**



**24.2.** Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

**24.3.** Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** A Secretaria Municipal de Educação de Breves/PA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

**25.2.** A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal de Educação de Breves/PA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas;

**25.3.** É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;

**25.4.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação;

**25.5.** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira;

**25.6.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Chamamento Público poderão ser prestados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**25.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Breves, Estado de Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.8.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Breves/PA, com auxílio técnico da Assessoria Jurídico e Procuradoria Jurídica do município.

## **26. DOS ANEXOS:**

**26.1.** Fazem parte integrante deste edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**



- 26.1.1.** Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;
- 26.1.2.** Anexo II – PIQ;
- 26.1.3.** Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;
- 26.1.4.** Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda;
- 26.1.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de produção própria;
- 26.1.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Produção Própria para Grupo Formal;
- 26.1.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de limites individual por DAP/ANO;

Breves/PA, 14 de agosto de 2025.

**DEBORA ELAYNNE COSTA MORAES**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 005/2025

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**DEMANDANTE(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0212/2025

**UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S):** ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

#### **1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, INCLUINDO DEMANDA DO PEA – REDE ESTADUAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BREVES/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
- 1.2. Objeto/itens destina-se ao atendimento da Rede Municipal e Estadual de Ensino, perante os programas: **AEE, CRECHE, PRÉ ESCOLA, EJA, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO**, em atendimento às Diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, cujos quantitativos estimam o atendimento do número de alunos matriculados no ano de 2024 e reserva de contingência de 30% (Trinta por cento) para atendimento de possível excedente e/ou necessidade de saldo para exercício financeiro seguinte, no intuito de manter a gestão da Secretaria Municipal de Educação sempre provida de cobertura contratual ao objeto, enquanto ocorre contratação futura.

#### **2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. **Especificação Geral dos produtos e quantitativos, conforme Cardápio Nutricional elaborado pelas Nutricionistas Credenciadas e aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação – CAE.**
- a) Para determinação das especificações segue em anexo o **Padrão de Identidade e Qualidade dos Alimentos – PIQ.**
- 2.2. A discriminação, quantitativos dos produtos (perecíveis e não perecíveis) estão descritos na tabela abaixo.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALIDADE	UND	CATMAT	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abacaxi	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a	Inferior a 05 dias, em temperatura	Kg	464443	2056	R\$ 9,13	R\$ 18.771,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES



		garantir suas características físicas e sanidade.	ambiente.					
2	<b>Açaí Médio branqueado</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 LT, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Produção Diária , sendo que o mesmo será fornecido no período da safra (junho, agosto, setembro e outubro)	Litro	464348	<b>27659</b>	R\$ 23,96	R\$ 662.709,64
3	<b>Alface - maço de 400g</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 400g, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Colheita diária	Maço	463833	<b>61461</b>	R\$ 8,02	R\$ 492.917,22
4	<b>Banana Prata</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente	Kg	464449	<b>103604</b>	R\$ 9,13	R\$ 945.904,52
5	<b>Batata doce</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	Kg	617162	<b>541</b>	R\$ 9,08	R\$ 4.912,28
6	<b>Camarão descascado e salgado</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 500 g, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	90 dias de validade com no máximo 20 dias de fabricação no ato da entrega..	Kg	449059	<b>1212</b>	R\$ 55,91	R\$ 67.762,92
7	<b>Caruru - maço de 180g</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de maços de 180g , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Colheita diária	Maço	469055	<b>72627</b>	R\$ 7,53	R\$ 546.881,31
8	<b>Cebolinha – maço de 180 g</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de maços de 180g , E entregue de modo a	Colheita diária	Maço	615260	<b>201155</b>	R\$ 7,16	R\$ 1.440.269,80

		garantir suas características físicas e sanidade						
9	<b>Chicória - maço de 180g</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de maços de 180g , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Colheita diária	Maço	463821	<b>196493</b>	R\$ 7,18	R\$ 1.410.819,74
10	<b>Coentro - maço de 180 g</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de maços de 180g , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade	Colheita diária	Maço	615267	<b>201020</b>	R\$ 7,20	R\$ 1.447.344,00
11	<b>Couve- maço 180g</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de maços de 180g , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Colheita diária	Maço	463822	<b>111691</b>	R\$ 7,30	R\$ 815.344,30
12	<b>Farinha de mandioca</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. 180 dias de validade com no máximo 20 dias de fabricação no ato da entrega.	Kg	459009	<b>46222</b>	R\$ 13,84	R\$ 639.712,48
13	<b>Farinha de mandioca para farofa</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. 180 dias de validade com no máximo 20 dias de	Kg	458921	<b>11269</b>	R\$ 15,40	R\$ 173.542,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES



			fabricação no ato da entrega.					
14	<b>Farinha de Tapioca</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 500g, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Embalagem plástica atóxica, resistente de 0,5kg / 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. 180 dias de validade com no máximo 20 dias de fabricação no ato da entrega.	Kg	458920	17920	R\$ 29,10	R\$ 521.472,00
15	<b>Feijão verde - maço de 180g</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente demaços de 180g , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Colheita diária	Maço	464556	11216	R\$ 9,39	R\$ 105.318,24
16	<b>Frango caipira (inteiro e eviscerado)</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Abate diário e resfriado com no máximo 48 horas de resfriamento	Kg	447587	53539	R\$ 31,00	R\$ 1.659.709,00
17	<b>Jambu - maço de 180g</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de maços de 180g , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Colheita diária	Maço	483496	39290	R\$ 7,57	R\$ 297.425,30
18	<b>Jerimum</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Não inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	Kg	463746	13680	R\$ 9,58	R\$ 131.054,40
19	<b>Limão regional</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e	Não inferior a 05 dias, em temperatura ambiente	Kg	464398	9545	R\$ 12,36	R\$ 117.976,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES



		sanidade.						
20	Macaxeira	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Colheita diária	Kg		35149	R\$ 9,72	R\$ 341.648,28
21	Mamão	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Não inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	Kg	464404	19175	R\$ 12,41	R\$ 237.961,75
22	Maxixe	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente	Kg	463791	7337	R\$ 13,10	R\$ 96.114,70
23	Melancia	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente	Kg	467419	136085	R\$ 8,59	R\$ 1.168.970,15
24	Ovos caipira - tamanho médio	Embalagem Small Cargo (papelão atóxico) com até 30 und.	Inferior a 30 dias, em temperatura ambiente.	Und	446623	243009	R\$ 1,50	R\$ 364.513,50
25	Pão Caseiro	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade	Produção diária	Kg		1342	R\$ 20,40	R\$ 27.376,80
26	Pepino	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente Colheita diária	Kg	463810	8562	R\$ 10,21	R\$ 87.418,02
27	Pimentinha verde para tempero	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e	Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	Kg	463812	3613	R\$ 21,51	R\$ 77.715,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES



		sanidade.						
28	<b>Polpa de Acerola congelada</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 360 dias com no máximo 30 dias de fabricação no ato de entrega	Kg	464484	<b>5818</b>	R\$ 18,62	R\$ 108.331,16
29	<b>Polpa de Caju congelada</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 360 dias com no máximo 30 dias de fabricação no ato de entrega	Kg	464511	<b>380</b>	R\$ 17,95	R\$ 6.821,00
30	<b>Polpa de Cupuaçu congelada</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 360 dias com no máximo 30 dias de fabricação no ato de entrega	Kg	464488	<b>18765</b>	R\$ 21,50	R\$ 403.447,50
31	<b>Polpa de Goiaba congelada</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade..	Inferior a 360 dias com no máximo 30 dias de fabricação no ato de entrega	Kg	464514	<b>8217</b>	R\$ 18,75	R\$ 154.068,75
32	<b>Polpa de Tapereba congelada</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade..	Inferior a 360 dias com no máximo 30 dias de fabricação no ato de entrega	Kg	404494	<b>15190</b>	R\$ 18,14	R\$ 275.546,60
33	<b>Pupunha</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 05 dias , em temperatura ambiente	Kg	464362	<b>595</b>	R\$ 19,07	R\$ 11.346,65
34	<b>Salsa - maço de 180 g</b>	Embalagem plástica atóxica, resistente de maços de 180g , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade	Colheita diária	Maço	615267	<b>177604</b>	R\$ 6,81	R\$ 1.209.483,24
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>16.070.610,96</b>

- 2.3. O(s) itens(s)/produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4. **Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no presente Termo de Referência.**
- 2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 047, de 29 de Dezembro de 2023.
- 2.6. O fornecimento dos gêneros/produtos e quantitativos acima relacionados foram previstos para atendimento do ano letivo de 2025, a serem demandados para execução de acordo com a necessidade da Rede Municipal e Estadual de Ensino, em atendimento à Pauta Nutricional desenvolvida e aprovada, de forma parcelada, respeitando a utilização mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos repassados no âmbito do PNAE
- 2.7. A contratação do referido objeto será realizada por meio de **CHAMADA PÚBLICA**, na forma do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsão legal: **Art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009**, e **§1º do Art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 006/2020** e alterações, em especial a da **Resolução CD/FNDE nº 21/2021**, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 2.8. Os produtos deverão ser de procedência da Agricultura Familiar Rural, estar registrados e atender as normas sanitárias reguladas pelos órgãos competentes, bem como para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.9. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.
- 2.10. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do(s) Estudos(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. À Chamada Pública, para contratação do presente objeto, poderão participar, conforme Art. 14º da Lei Federal nº 11.947/2009 com alteração da Lei Federal 14.660/2023, **o agricultor familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, que atendam a os requisitos previstos (beneficiários fornecedores); e, ainda, cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privados que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa**

**Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – CAF Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA (organizações fornecedoras), que deverão apresentar Documentos de Habilitação e Proposta de Venda de acordo com os critérios da Lei e especificações deste Termo de Referência.**

- 3.3. À Chamada Pública, para contratação do presente objeto, poderão participar os interessados sob a condição: **Grupos Formais: Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar – CAF Jurídica; Grupos Informais: Agricultores Familiares reunidos em grupo sem constituição associativa; e Fornecedores Individuais – CAF Física**, que deverão apresentar Documentos de Habilitação e Projeto de Venda de acordo com os critérios da Lei e especificações deste Termo de Referência.
- 3.4. As aquisições utilizarão no mínimo 30% (Trinta por cento) dos recursos advindos das parcelas previstas para o ano letivo de 2024, conforme repasses feitos pelo FNDE em atendimento ao PNAE, podendo ocorrer alteração no cronograma caso necessário.
- 3.5. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 047, de 29 de Dezembro de 2023** e demais legislações correlatas.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. Sustentabilidade**

- a) Constituição e composição oriunda do uso de materiais/produtos/insumos e mão-de-obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, SEMMA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.
- b) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

##### **5.2. Da Exigência de Amostra**

- 5.2.1.** Para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, deverão ser submetidos a testes necessários, após declaração de habilitação e seleção dos fornecedores considerados aptos à contratação pela Chamada Pública, no prazo de 02 (Dois) dias, dada a convocação em ata de Sessão de Chamada Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**



- 5.2.2. Será exigido do agricultor provisoriamente que apresente 02 (duas) amostras de cada item para a análise dos produtos conforme as especificações do **Padrão de Identidade e Qualidade dos Alimentos-PIQ** e conseqüentemente será emitido um parecer técnico conclusivo sobre as amostras, no qual esse parecer será realizado pelas Nutricionistas lotadas na Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE/SEMED e com o apoio do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- 5.2.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do AGRICULTOR e/ou COOPERATIVA, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;
- 5.2.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe técnica responsável pela análise, submetidos aos testes necessários;
- 5.2.5. Será considerada aprovada a amostra que atender ao Padrão de Identidade e Qualidade dos Alimentos –PIQ;
- 5.2.6. As amostras deverão ser apresentadas no local indicado pela equipe da Secretaria de Educação, das 08:00h às 14:00h, os itens serão recebidos pelas Nutricionistas do quadro técnico, onde será feita a conferência de acordo com as orientações dispostas neste Termo de Referência;
- 5.2.7. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a Proponente um Protocolo de entrega pela Divisão de Alimentação Escolar – DIALE/DAE/SEMED.
- 5.2.8. Após o recebimento, análise e aplicação dos testes aos produtos postos à prova, será emitido, em até 04 (Quatro) dias, dada a última entrega do cronograma, o Laudo Técnico das Análises das Amostras.
- 5.2.9. A aprovação ou reprovação de um determinado (s) produto (s) constará do Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises.
- 5.2.10. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação da proponente, restando à faculdade, conforme a conveniência da contratante;
- 5.2.11. Após a fase de amostras, os membros da equipe de avaliação apresentarão relatório de classificação final ao Setor de Licitações para a promoção dos demais atos administrativos.
- 5.3. **Subcontratação:**
- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.4. **Garantia Contratual**
- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).
- 5.5. **Vistoria**

- a) Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimentos/serviços.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. **Prazo, Local e Critérios de Fornecimento:** os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento, emitido pela fiscalização do Contrato através da Divisão de Alimentação Escolar – DIALE/DAE.

6.1.2. **Para produtos perecíveis:** Será emitido um cronograma de entrega por escola/ produto/programa/dia pela equipe de nutrição, no qual o agricultor fará a sua entrega diretamente na escola (endereço na planilha abaixo) e após deverá levar as notas de entrega assinada pelo responsável da escola, para o fiscal de contrato da Alimentação Escolar, na Diretoria de Assistência ao Estudante –DAE;

- a) O agricultor dos produtos perecíveis deverá entregar os produtos nas escolas (urbana e rural) de acordo com o Cronograma emitido pelas nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar – DIALE/DAE, de segunda à sexta: das 7h30 às 17h.
- b) O transporte do alimento deverá ser realizado com a utilização de caixas térmicas contendo gelo em lâmina com a finalidade de obter-se a temperatura apropriada para manter suas características físico-químicas sendo acondicionado em embalagem conforme o PIQ para cada produto.

**Nota:** No ato da entrega das mercadorias nas escolas públicas municipais, as Agentes de Alimentação, poderão recusar as mesmas, caso estejam impróprias para o consumo. O Agricultor poderá solicitar uma nutricionista para reavaliar a troca da mercadoria enviada para as unidades escolas e caso a mesma ateste que esteja impróprio para o consumo o mesmo deverá trocar de imediato o alimento, sem ônus à Secretaria de Educação.

6.1.3. **Para os produtos não perecíveis:** a mercadoria deverá ser entregue no depósito central (DAE), de segunda à sexta: das 08:00h às 17:00h, cito a Avenida Presidente Getúlio, nº 1403 – santa cruz, a mesma será recebida pelo fiscal do contrato e/ou pelo responsável do depósito de Alimentação Escolar, onde será feita a conferencia de acordo com o pedido feito pelo quadro técnico de nutricionistas, se tudo estiver de acordo: validade, quantidade e qualidade, conforme as especificações contidas na Ordem de Compra, e posterior atesto.

**Nota:** No ato da entrega dos produtos no depósito central, o fiscal do contrato da Alimentação Escolar e/ou responsável pelo depósito de Alimentação Escolar, poderá recusar as mesmas, caso estejam impróprias para o consumo. O fornecedor poderá solicitar uma nutricionista para reavaliar a troca da mercadoria enviada ao depósito e caso a mesma ateste que esteja impróprio para o consumo o mesmo deverá trocar de imediato o alimento, sem ônus à Secretaria de Educação.

- 6.2. O recebimento dos produtos deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a verificação das especificações, da qualidade, prazo de validade e quantidades dos produtos.
- 6.3. **Caso os gêneros sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 48 (Quarenta e Oito) horas os produtos NÃO PERECIVEIS e de forma IMEDIATA para os produtos PERECIVEIS,** sem prejuízo das sanções previstas, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades e entrega do produto.
- 6.4. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h a fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.5. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade dos fornecedores contratados.
- 6.6. Os fornecedores farão o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 6.7. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade, peso, prazo de validade e demais informações dos produtos nela inseridos.

RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS BREVENSE		
Nome	Endereço	Modalidade de Ensino
EMEIF SANTO AGOSTINHO	AVENIDA RIO BRANCO, 778 - CENTRO. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
C E M E F PROFESSOR RAIMUNDO PEREIRA PINHEIRO	AVENIDA MUANA, 3379 PROXIMO A UFPA. PARK UNIVERSITARIO. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
C M R E I PEQUENO PRINCIPE – LEONARDO DE JESUS CARDOSO PANTOJA	RUA MANOEL FERNANDES BREVES, SN – RIACHO DOCE. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO HALLEF PINHEIRO VASCONCELOS	Rua Paes de Carvalho - CENTRO – 68800-000 - Breves - PA	AEE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**



CENTRO EDUC DA ILHA MARAJÓ CEDIM	RUA PAES DE CARVALHO, 2123 – MEIO URBANO - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
CENTRO EDUC PROF JOLENAS NASCIMENTO	AVENIDA PORTEL, 679 CIDADE NOVA – MEIO URBANO - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil
CENTRO MUNICIPAL DE REFERENCIA EM EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA CECILIA ROCHA CUNHA	AVENIDA ANAJAS, S/N AEROPORTO. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil
CRECHE MUNICIPAL PROF MANOEL RAIMUNDO FERREIRA CÂMARA	RUA LUIZA FRAZÃO, S/Nº - PARQUE UNIVERSITÁRIO. 68800-000 BREVES/PA.	Educação Infantil
E M E F ADOLFO F REBELO	RIO PARAUAU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F ANGELINA BEBIANO	RIO PARAUAU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F BELA VISTA	RIO ARANAI, CURUMU I. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F BETEL	RIO ARANAI, DISTRITO DO CURUMU – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F BOM FUTURO	RIO MANTEIGA, – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F BOM JARDIM	RIO JACAREZINHO, – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA
E M E F BOM JESUS	RIO RAPARIGA, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F BOM JESUS	RIO PONTEIRA, DISTRITO DO CURUMU. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F BOM JESUS	RIO PARAUAU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F BOM JESUS	TRAV JUSTO CHERMONT, S/N CENTRO. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F CAMILO GONCALVES	RIO BUIUSSU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F CASTELO NETO	RIO MUTUTI DO AMORIM, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F DEUS PROVERA	RIO JUPATITUBA, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**



E M E F DR LAURO SODRE	AVENIDA RIO BRANCO, 1362 - CENTRO. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F EMANOEL	RIO MACACOS, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F EMERENTINA MOREIRA DE SOUZA	JOSE RODRIGUES DA FONSECA, S/N - CENTRO. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental, EJA
E M E F ESMERINO FRANCA	FURO DO ABACATE, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F ESPIRITO SANTO	RIO TAJAPURU, S/N 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F FE EM DEUS	RIO PARARIJOS, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F FILADELFIA	RIO JABURU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental, EJA
E M E F FRANCELINO RODRIGUES	RIO CARUACA, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F IDEAL	RIO FURO DO GIL, DISTRITO DO CURUMU. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F ISIDORO COUTO	RIO BUIUSSU, S/N 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F JERUSALEM	RIO ITUQUARA, DISTRITO DO CURUMU - MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental, EJA
E M E F JERUSALEM	RIO JABURU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F JOSE DE MATOS	RIO OLERIA, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F JOSE FURTADO	RIO MACACOS, 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F LAURA MARQUES DA SILVA	RIO MARIAZINHO, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F LICA ALVES	RIO JACAREZINHO, 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA
E M E F LUZ DE SIAO	RIO COMPANHIA, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F MACHADO PAES	RIO JACARE GRANDE, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA
E M E F MANOEL FERNANDES BREVES	RIO ARAPIJO, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**



E M E F MARIA DE LOURDES C SALES	CONSTANTINO FELIX, 2544 - AEROPORTO. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F MIGUEL BITAR	AVENIDA RIO BRANCO - CENTRO. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F NOSSA SENHORA SANTANA	RIO COMPANHIA, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F NOVA ESPERANCA	RIO FURO DO RATO, DISTRITO DO CURUMU. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F NOVA JERUSALEM	RIO TAUAU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA
E M E F NSRA DA PIEDADE	RIO PARUACÁ, 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA
E M E F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO TAUAU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	AVENIDA CAPITAO ASSIS, 460 CENTRO. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F PRINCESA ISABEL	RIO MEARIM, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F PROF AUREA MARIA DA SILVA CUNHA	AVENIDA PORTEL, 268 - CIDADE NOVA. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F PROF ODIZIA CORREA FARIAS	AVENIDA RIO BRANCO, 1420 - AEROPORTO. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F PROF ROSSILDA FERREIRA	RUA BENJAMIN CONSTANT, 839 CASTANHEIRA. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental, EJA
E M E F PROFA MARGARIDA AZEVEDO NEMER	AV CURRALINHO, 560 CIDADE NOVA. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental, EJA
E M E F PROFESSOR ESTEVAO GOMES	AVENIDA PORTEL, 139 PREDIO. CIDADE NOVA. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SANTA IZABEL	RIO JUPATITUBA, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F SANTA LUZIA	RIO TAUAU, 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F SANTA MARIA	RIO PARAUAU, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**



E M E F SANTA TEREZINHA	RIO ITUQUARA, DISTRITO DO CURUMU. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental, EJA
E M E F SANTANA	RIO FURO DE BREVES, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F SANTO AMARO	RIO PARAUAU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SANTO ANTONIO	RIO FURO GRANDE, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F SANTO ANTONIO	RIO ARANAI, DISTRITO DO CURUMU. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SAO BENEDITO	RIO JACAREZINHO, DISTRITO DO CURUMU – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SAO BENEDITO	RIO CARUACA, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SAO BENEDITO	RIO ARAMA, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SAO BENEDITO I	RIO MACACOS, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SAO FRANCISCO	RIO BUIUSSU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F SAO FRANCISCO	RIO TAUAU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F SAO JOAO	RIO JABURU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SAO JORGE	RIO ITUQUARA, DISTRITO DO CURUMU – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F SAO JOSE	RIO VIRA SAIA, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F SAO JOSE	RIO TAUAU, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SAO LUIZ	RIO ITUQUARA, DISTRITO DO CURUMU – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental, EJA
E M E F SAO PEDRO	RIO JACARE GRANDE, DISTRITO DO CURUMU – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SAO PEDRO	RIO PARARIJOS, 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**



E M E F SAO SEBASTIAO	RIO MAJOIM, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SAO SEBASTIAO	RIO FURO GRANDE, DISTRITO DO CURUMU. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SAO SEBASTIAO	RIO MUTUTI DO AMORIM, DISTRITO DO CURUMU. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F SAO TOME	ESTRADA PA 159, RURAL. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F TIRADENTES	RIO SINOPAN, S/N 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F UNIVERSO RIO CAMARAO	RIO CAMARAO, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F VALERIANO LOBATO	RIO COMPANHIA, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F VEREADOR TILON ROBIM ALMEIDA GUIMARAES	RIO JABURUZINHO, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F VILA NOVA	RIO CARUACA, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F VISTA ALEGRE	RIO PARAUAU, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F VISTA ALEGRE	RIO JEJUTEUA, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E I ABELHINHA FELIZ	RUA JUSTO CHERMONT, 1617 PROX ESC BOM JESUS. AEROPORTO. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil
E M E I COELHINHO FELIZ	AVENIDA MELGACO, 255 CIDADE NOVA. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil
E M E I F ALVARO FURTADO	RIO ITUQUARA, DISTRITO DO CURUMU – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E I F ANTONIO DE JESUS MACHADO DA SILVA	RIO ITUQUARA, CURUMU I. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E I F BETEL	RIO JABURU, S/N 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA
E M E I F EURICO NELSON	AVENIDA INTERVENTOR MALCHER, 732 CENTRO. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**



E M E I F IDEVALDO DOS SANTOS PAES	RIO JABURU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E I F JOAO PEREIRA SEIXAS	RIO JABURUZINHO, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E I F JOAQUIM NUNES HORTAS	LAGO DO JACARE, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E I F JUSTINO COSTA	RODOVIA PA 159 KM 18, - ESTRADA - MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA
E M E I F LAWTON	RIO JABURU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA
E M E I F MAJOR RAFAEL MAIA	RIO CURUMU, CURUMU I - MEIO RURAL 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E I F MANOEL SENA	RUA TANCREDO NEVES, S/N PREDIO. SANTA CRUZ. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental, EJA
E M E I F MARIO CARDOSO BARROS	RIO ITUQUARA, DISTRITO DE CURUMU - MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA
E M E I F RAIMUNDO SANTOS	RIO CURUMU, DISTRITO DE CURUMU. 68800-000 Breves - PA	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E I F SANTA RITA	RIO CUMARU, 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E I F SAO BENEDITO	RIO JACARE GRANDE, - MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E I F VENANCIO LEAO	RIO CURUMU, DISTRITO DO CURUMU - MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E I MARIA DE NAZARE OLIVEIRA	AVENIDA MELGACO, 1528 AEROPORTO. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil
E M E I PINGO DE GENTE	RUA ANGELO FERNANDES BREVES, 1839 AEROPORTO. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil
E M E I SETE ANOES	RUA MAGALHAES BARATA, 485 SANTA CRUZ. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil
E M E I F EBENEZER	RIO JABURU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**



E R C E I SANTA MONICA	RUA BENJAMIN CONSTANT, 1388 RIACHO DOCE – MEIO URBANO - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil
EMEF ALIPIO GARRIDO CARAMES	RIO PRACAXI, RURAL. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
EMEF PROF MARIA DILCE PINA CUNHA	Estrada Breves Arapijó Km 04 - NOVA BREVES. 68800-000 - BREVES/PA	Ensino Fundamental
EMEF PROF RUTH HELENA DA SILVA FERNANDES	RUA FRANCISCO JOSE DA ROCHA, S/N - CASTANHEIRA. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental, EJA
EMEF SANTA MONICA	RUA CORONEL PORTILHO, 1372 RIACHO DOCE. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
EMEF SANTA MONICA	RUA BEIJAMIM CONSTANT, 1282 RIACHO DOCE. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
EMEIF IVO MAINARDI	RIO JABURU, VILA MAINARDI. RURAL. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
EMEIF MARIA RAFOLS	RUA CONSTANTINO FELIX, 3417 SITIO MARIA RAFOLS. AEROPORTO. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
EEEM PROF MARIA ELIZETE FONANUNES ANEXO I	RUA INTERVENTOR MALCHER - AEROPORTO - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Médio
EEEM PROF MARIA ELIZETE FONANUNES	ANTONIO FULGENCIO, 2532 - AEROPORTO - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Médio
EEEM SANTO AGOSTINHO	AVENIDA RIO BRANCO, 778 - CENTRO. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Médio, AEE
EEEM MARIA CAMARA PAES	Rua Antônio Fulgêncio da Silva, 1776 – Bairro: Aeroporto – 68800-000	Ensino Médio
EEEM PROF GERSON PERES	Rua Antônio Fulgêncio da Silva, 3191 – Bairro: Aeroporto – 68800-000	Ensino Médio
EEEM GERSON PERES ANEXO	Avenida Gurupá, 265 – Bairro: Cidade Nova – 68800-000	Ensino Médio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**



- 6.8. O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 6.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;
- 6.10. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 6.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) produtos das dependências da Administração pelo Contratado;
- 6.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 6.13. Todos os custos referentes ao transporte dos produtos cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado;

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 7.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.

## **8. Fiscalização**

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.2. Fiscalização Técnica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**



- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **8.3. Fiscalização Administrativa**

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **8.4. Gestor do Contrato**

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento**

- a) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável designado(a) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.
- b) Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta apresentada. Nesses casos, deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais cabíveis.
- c) O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, após verificação da conformidade quanto à qualidade e à quantidade dos produtos, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo.
- d) O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do cumprimento integral das exigências contratuais.
- e) Em caso de controvérsias relativas à execução do objeto (quanto à dimensão, qualidade ou quantidade), será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser comunicada para emissão de nova nota fiscal correspondente à parcela incontroversa da entrega, para fins de liquidação e pagamento parcial.
- f) O prazo necessário para a correção de falhas na execução contratual ou para o saneamento da nota fiscal/documento de cobrança, identificado pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para efeitos do prazo de recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**



g) O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades civis por vícios ocultos, pela solidez e segurança dos bens fornecidos, nem da responsabilidade técnico-profissional pela execução adequada do objeto contratado.

9.2. Liquidação:

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - I. O prazo de validade;
  - II. A data da emissão;
  - III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - IV. O período respectivo de execução do contrato;
  - V. O valor a pagar; e
  - VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**



- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**11.1.** Poderão participar do processo fornecedores enquadrados como **Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações**, que sejam **detentores da Declaração de Aptidão ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)**, seja na modalidade física ou jurídica, conforme dispõe a Portaria nº 174, de 28 de junho de 2022, e a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, estando também enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

**11.2.** Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- **Documentos de Habilitação**, conforme exigido na Chamada Pública;
- **Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, nos modelos constantes dos Anexos I-A, I-B e I-C deste Termo de Referência.

**11.3.** Para fins de seleção, os projetos de venda habilitados serão classificados em grupos, observando a **origem geográfica do fornecedor**:

- Grupo 1: **Fornecedores locais (município de Breves/PA);**
- Grupo 2: **Região Geográfica Imediata** (território rural municipal);
- Grupo 3: **Região Geográfica Intermediária** (região da Ilha do Marajó);
- Grupo 4: **Estado do Pará;**
- Grupo 5: **Demais regiões do País.**

**11.4.** Será adotada a seguinte **ordem de prioridade entre os grupos de fornecedores:**

- a) Projetos de **fornecedores locais** terão prioridade sobre todos os demais;
- b) Projetos de fornecedores da **região geográfica imediata (território rural municipal)** terão prioridade sobre os do estado e do país;
- c) Projetos do **estado do Pará** terão prioridade sobre os de outras unidades da federação.

**11.5.** Dentro de **cada grupo de projetos**, será adotada a seguinte **ordem de prioridade de seleção**, conforme o **Art. 14 da Lei Federal nº 14.660, de 2023:**

- a) Agricultores familiares do município;
- b) Assentamentos da reforma agrária;
- c) Comunidades tradicionais indígenas;
- d) Comunidades quilombolas;
- e) Grupos formais e informais de mulheres.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O PROJETO DE VENDA**

### **12.1. Fornecedor Individual**

*Detentor de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Física), não organizado em grupo:*

- a) Cópia do CPF e do RG do agricultor;
- b) Extrato da CAF Física emitido nos últimos **60 (sessenta) dias;**
- b) c) **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo agricultor participante;
- c) d) Declaração de que os gêneros alimentícios ofertados são **oriundos de produção própria**, relacionados no projeto de venda;

- d) e) Documento comprobatório de **inspeção sanitária municipal**, atestando o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários dos produtos ofertados.

### **12.2. Grupo Informal de Agricultores Familiares**

*Detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Física), organizados em grupo informal:*

- a) Cópia do CPF e RG de cada agricultor integrante do grupo;
- b) Extrato da CAF Física de cada agricultor participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado **por todos os agricultores participantes**;
- d) Declaração conjunta de que os gêneros alimentícios a serem entregues são **produzidos pelos agricultores familiares** listados no projeto de venda;
- e) Documento comprobatório de **inspeção sanitária municipal**, comprovando o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários dos gêneros ofertados.

### **12.3. Grupo Formal da Agricultura Familiar (Associação ou Cooperativa)**

*Detentor de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Jurídica):*

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Extrato da **CAF Jurídica**, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, **assinado pelo representante legal** da entidade;
- d) Cópia do **Estatuto Social** e da **Ata de posse da atual diretoria**, registrados em cartório competente;
- e) Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta** relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (INSS);
- f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- g) Prova de regularidade **trabalhista**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme a Lei nº 12.440/2011;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios fornecidos são **produzidos pelos associados ou cooperados** relacionados no projeto de venda;
- i) Declaração do representante legal **assumindo a responsabilidade pelo controle do limite individual de venda dos cooperados ou associados**;
- j) Documento comprobatório de **inspeção sanitária municipal**, atestando o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários dos produtos ofertados.

## **13. DO PROJETO DE VENDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES



13.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, conforme os modelos constantes nos **Anexos I – A, B e C**, extraídos da **Resolução FNDE nº 006/2020**, compilada com as Resoluções nº 20/2020 e nº 21/2021.

13.2. A seleção dos projetos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no **Art. 35 da Resolução FNDE nº 006/2020**, considerando suas alterações e complementações.

13.3. Os preços propostos nos Projetos de Venda deverão obedecer aos limites estabelecidos na tabela de referência de preços deste Termo de Referência, com base em cotações de mercado locais e regionais.

13.4. Os Projetos de Venda deverão conter as seguintes informações obrigatórias:

- **Fornecedor Individual ou Grupo Informal:** nome completo, CPF e número da **CAF Física** de cada agricultor participante.
- **Grupo Formal:** CNPJ da entidade representativa e número da **CAF Jurídica**.

13.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, por entidade executora (município), é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por ano civil, conforme disposto nas normas do FNDE.

13.6. Nos casos de contratação com **fornecedores individuais ou grupos informais**, os contratos firmados deverão respeitar o teto individual de **R\$ 40.000,00 por ano, por CAF Física, por município**.

13.7. Para **grupos formais (organizações da agricultura familiar com CNPJ e CAF Jurídica)**, o valor total contratável será calculado da seguinte forma:

**Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares com CAF Física inscritos na CAF Jurídica x R\$ 40.000,00**

#### 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.070.610,96 (Dezesseis milhões, setenta mil, seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

14.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

14.3. A definição dos preços observou o disposto no art. 31, § 1º, da Resolução nº 06/2020, utilizando o valor médio obtido em, no mínimo, de 03 (três) referências de preços devidamente documentadas.

#### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os Recursos Orçamentários para pagamento da despesa oriunda da contratação do objeto, estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias por Unidade Requisitante, conforme especificado abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**



Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Projeto/Atividade: 12 306 0038 2.051 – Manutenção do PNAE – Agricultura Familiar

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15520000

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** Os fornecedores que se recusarem a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

## 17. DO RESULTADO

**17.1.** O resultado da Chamada Pública será divulgado através dos veículos oficiais de publicidade, quais sejam Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Portal de Transparência Municipal, bem como transmissão do Processo junto ao Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, na forma da Lei, após a conclusão dos trabalhos e homologação do resultado pela autoridade superior.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

**18.1.** Homologado o resultado da Chamada Pública, o participante terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato de fornecimento, sob pena de perda dos direitos à contratação do objeto homologado.

**18.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)**.

## 19. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

**19.1.** Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada

Breves/PA, 21 de julho de 2025.

**IDALINA LOPES DE OLIVEIRA**  
*Portaria n° 0985/2025*  
*Coordenadora do Setor de Planejamento*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**



**DE ACORDO:**

**DÉBORA ELAYNE COSTA MORAES**

Secretária Municipal de Educação

**JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO**

Prefeito Municipal de Breves/PA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**



## **ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

<b>PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE - PIQ</b>
<b>DE GÊNEROS PERECÍVEIS PARA CHAMADA PÚBLICA</b>

**BREVES/PA 2025**

## AÇAI BRANQUEADO

### 1. DEFINIÇÃO:

Açaí branqueado é um produto extraídos da parte comestível do fruto do açaizeiro (*Euterpe oleracea*, Mart.) após amolecimento através de processos tecnológicos adequados.

### 2. CLASSIFICAÇÃO:

O produto será classificado em:

Açaí médio (tipo A) é a polpa extraída com adição de água e filtração, apresentando acima de 40 à 50% de Sólidos totais e uma aparência densa.

### 3. INGREDIENTES BÁSICOS:

Os vinhos do açaí serão obtidos de frutas frescas, sãs, maduras, atendendo às respectivas especificações, desprovidas de terra, sujidade, parasitas e microrganismos que possam tornar o produto impróprio para o consumo.

### 4. INGREDIENTES OPCIONAIS:

4.1. Água - A água usada para a extração da polpa deverá ser água potável obedecendo aos padrões de portabilidade estabelecidos em legislação específica.

### 5. COMPOSIÇÃO:

5.1. Os vinhos do açaí deverão ter suas composições de acordo com as características do fruto que lhe deu origem, não devendo apresentar alterações, mistura com outros frutos de espécie diferente e práticas consideradas ilícitas.

5.2. O vinho do açaí deverá obedecer às seguintes características físicas, químicas e organolépticas:

#### 5.2.1. Físicas e Químicas

	Mínimo	Máximo
Sólidos totais em o Brix, a 20o C	40,0	-
Proteína (g/100gms)	5,0	-
Lipídios totais (g/100gms)	20,0	-
Carboidratos totais (g/100gms)	51,00	-
Obs.: gms = gramas de matéria seca		

#### 5.2.2. Organolépticas

Aspecto físico: pastoso, apresentando pontos escuros acentuados, proveniente da casca que envolve a polpa do fruto.

Cor: roxo violáceo próprio para vinho do açaí roxo e verde-claro própria para polpa de açaí verde

Sabor: não adocicado e não azedo Cheiro: característico

5.3. O açaí (grosso) deverá obedecer às seguintes características físicas, químicas e organolépticas:

#### 5.3.1. Físicas e químicas

	Mínimo	Máximo
PH	4,00	6,20

Acidez total expressa em ácido cítrico (g/100g)		0,27 – fino 0,40 – médio 0,45 – grosso
Lipídios totais (g/100g)	20,0	60,0
Proteínas (g/100gms)	6,0	-
Açúcares totais (g/100gms)	-	40,0
Obs.: gms = gramas de matéria seca		

### 5.3.2. Organolépticas

Aspectos físicos: a emulsão deve ficar estável mesmo se for aquecida a 80 °C

Cor: roxo violáceo próprio do açaí roxo e verde-claro próprio do açaí verde

Sabor: não adocicado e não azedo

Cheiro: característico

5.4. Os vinhos do açaí poderão conter parte não comestível do fruto, dentro dos limites que não alterem a qualidade e as características organolépticas do produto e do "granu teste" das partículas não comestíveis que devem ser iguais ou inferiores a (seis décimos) de milímetros.

5.4.1 Os vinhos do açaí deverão observar às demais características físicas, químicas, microscópicas, microbiológicas e organolépticas fixadas nos Padrões de Identidade e Qualidade para polpa de fruta em geral.

## 6. OBSERVAÇÕES:

6.1. O agricultor ganhador do produto acima especificado deverá apresentar laudo de inspeção sanitária do local e armazenamento do mesmo, expedido pelo órgão de Vigilância sanitária do município e do sistema de inspeção municipal-SIM, que deverá ser renovado trimestralmente;

6.2. A entrega será realizada nas escolas da rede estadual conforme cronograma da Diretoria de Assistência ao Estudante, no horário de 7:00 às 17 h;

6.3. O transporte do alimento deverá ser realizado com a utilização de caixas térmicas contendo gelo em lâmina com a finalidade de obter-se a temperatura apropriada para manter suas características físico-químicas sendo acondicionado em embalagem de 1litro padronizada (especificando no mínimo a validade, data de fabricação). Vale lembrar que as caixas térmicas ficarão de responsabilidade do agricultor.

## **FRANGO INTEIRO, EVISCERADO, SEM PERNUGEM CONGELADO (CAPIRA) VERIFICAR AS ESPECIFICAÇÕES.**

### 1. CARACTERIZAÇÃO:

É a carcaça de ave abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de 08 semanas apresentando pele completa e ausência de penas, penugens, perfurações, coágulo, ossos quebrados, partes faltosas, queimadura por resfriamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa.

Deve ser armazenado e transportado em temperaturas adequadas ao tipo de produto (temperatura inferior a 7° C para o produto resfriado).

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**



Especificações do rótulo de acordo com as normas do edital..... presença (tolerável)  
Peso líquido inferior ao declarado.....ausência (tolerável)  
Características organolépticas antes e após a cocção.....próprias (crítico)  
Sujidades, larvas e parasitos.....ausência (crítico)  
Rancidez.....negativa (crítico)  
Gás sulfídrico.....negativa (crítico)

**3. ANÁLISES COMPLEMENTARES:**

Salmonella sp, em 25 g..... ausência (crítico)  
Formol.....ausência (crítico)

**4. OBSERVAÇÕES:**

- 4.1. O agricultor ganhador do produto acima especificado deverá apresentar laudo de inspeção sanitária do local de abate e armazenamento do mesmo, expedido pelo órgão de Vigilância sanitária do município e do sistema de inspeção municipal-SIM, que deverá ser renovado trimestralmente;
- 4.2. A entrega será realizada nas escolas da rede estadual conforme cronograma da Diretoria de Assistência ao Estudante, no horário de 7:00 às 17 h;
- 4.3. O transporte do alimento deverá ser realizado com a utilização de caixas térmicas contendo gelo em lâmina com a finalidade de obter-se a temperatura apropriada para manter suas características físico-químicas. Vale lembrar que as caixas térmicas ficarão de responsabilidade do agricultor.

**LEGUMES.**

**1. CARACTERIZAÇÃO:**

Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas, utilizados como alimentos.

Devem ser transportados limpos, em sacos plásticos transparentes, e armazenados em ambientes refrigerados ou frescos.

Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são e satisfazer as seguintes condições:

- Legume Extra - São legumes de elevada qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Não são permitidos defeitos nas hortaliças desta classe. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação.
- Serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécies;
- Estarem livres de enfermidades;
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- Não estarem sujos de terra;
- Não conterem corpos estranhos de aderentes à superfície externa;
- Estarem isentas de unidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

**2. DESIGNAÇÃO:**

- Maxixe
- Pepino



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**



- c) Pimentinha verde
- d) Tomate

**3. ANÁLISES MÍNIMAS:**

- Desenvolvimento fisiológico adequado.....presença (tolerável)
- Características organolépticas.....próprias (crítico)
- Doenças e lesões microbianas.....ausência (crítico)
- Larvas, sujidades, e parasitos vivos..... ausência (crítico)
- Lesões mecânicas que comprometam o produto.....ausência (tolerável)

**4. OBSERVAÇÕES:**

- 4.1. O agricultor ganhador do produto acima especificado deverá apresentar laudo de inspeção sanitária do local de armazenamento do mesmo, expedido pelo órgão de Vigilância sanitária, e deverá ser renovado a cada trimestre;
- 4.2. A entrega será realizada nas escolas da rede estadual conforme cronograma da Diretoria de Assistência ao Estudante, no horário de 7:00 às 17 h.
- 4.3. O produto deverá ser transportado em veículo fechado, protegido de poeira e sol e na sua embalagem de caixa de papelão. No qual a DAE irá se responsabilizar pelo transporte. Acondicionadas em saco plástico transparente, sendo que não será permitido o transporte em caixas de madeiras ou em sacas.

**5. REFERÊNCIA:**

Resolução - CNNPA nº 12, de 1978

**VERDURAS EXTRA**

**1. CARACTERIZAÇÃO:**

Verdura é a parte geralmente verde das hortaliças, utilizadas como alimento no seu estado natural.

**2. DESIGNAÇÃO:**

- a) Alface
- b) Caruru/Cariru
- c) Cebolinha
- d) Coentro
- e) Couve
- f) Chicória
- g) Jambu
- h) Feijão verde

Devem ser transportados limpos, em sacos plásticos transparentes, e em ambientes refrigerados ou frescos.

As verduras próprias para consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazerem as seguintes condições:

- a) Verduras Extra - São verduras de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhes alterem a sua conformação e aparência;

- b) Serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares;
- c) Apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade;
- d) Estarem livres de enfermidades e insetos;
- e) Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência;
- f) Estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente;
- g) Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

### 3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Desenvolvimento fisiológico adequado.....presença (tolerável)  
Características organolépticas.....próprias (crítico)  
Doenças e lesões microbianas.....ausência (crítico)  
Larvas, sujidades e parasitos vivos.....ausência (crítico)  
Lesões mecânicas que comprometam o produto.....ausência (tolerável)

### 4. OBSERVAÇÕES:

- 4.1. O agricultor ganhador do produto acima especificado deverá apresentar laudo de inspeção sanitária do local de armazenamento do mesmo, expedido pelo órgão de Vigilância sanitária, e deverá ser renovado a cada trimestre;
- 4.2. A entrega será realizada nas escolas da rede estadual conforme cronograma da Diretoria de Assistência ao Estudante, no horário de 7:00 às 17 h.
- 4.3. O produto deverá ser transportado em veículo fechado, protegido de poeira e sol e na sua embalagem de caixa de papelão. No qual a DAE irá se responsabilizar pelo transporte. Acondicionadas em saco plástico transparente, sendo que não será permitido o transporte em caixas de madeiras ou em sacas.

### 5. REFERÊNCIA:

Resolução - CNNPA nº 12, de 1978

## **POLPA DE FRUTAS**

### 1. DEFINIÇÃO

Polpa é o produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, com teor mínimo de sólidos totais.

### 2. EMBALAGEM:

- 2.1. PRIMÁRIA: Embalagem plástica contendo 1 kg de peso líquido.

### 3. OBSERVAÇÕES:

- 3.1. O agricultor ganhador do produto acima especificado deverá apresentar laudo de inspeção sanitária do local de abate e armazenamento do mesmo, expedido pelo órgão de Vigilância sanitária do município e do sistema de inspeção municipal-SIM, que deverá ser renovado trimestralmente;
- 3.2. A entrega será realizada nas escolas da rede estadual conforme cronograma da Diretoria de Assistência ao Estudante, no horário de 7:00 às 17h;

3.3. O transporte do alimento deverá ser realizado com a utilização de caixas térmicas contendo gelo em lâmina com a finalidade de obter-se a temperatura apropriada para manter suas características físico-químicas sendo acondicionado em embalagem de 1litro padronizada (especificando no mínimo a validade, data de fabricação). Vale lembrar que as caixas térmicas ficarão de responsabilidade do agricultor.

## RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS

### 1. CARACTERIZAÇÃO:

Raízes, tubérculos e rizomas são partes subterrâneas desenvolvidas de determinadas plantas, utilizadas como alimento. Ex: tubérculo (batata), rizoma (araruta), raiz (cenoura).

### 2. DESIGNAÇÃO:

- a) Batata
- b) Batata-doce
- c) Beterraba
- d) Cenoura
- e) Macaxeira

Devem ser transportados limpos, em sacos plásticos transparentes, e em ambientes refrigerados ou frescos.

As raízes, tubérculos e rizomas próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) Serem de colheita recente, feita pela manhã. A secagem será ao sol ou protegida dos raios solares, conforme o caso, em lugares secos, ventilados e limpos;
- b) Serem suficientes desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie;
- c) Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência;
- d) Estarem livres de enfermidades;
- e) Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca;
- f) Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- g) Estarem livres de resíduo de fertilizantes;
- h) Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa;

### 3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Desenvolvimento fisiológico adequado.....presença (tolerável)  
Características organolépticas.....próprias (crítico)  
Doenças e lesões microbianas.....ausência (crítico)  
Larvas, sujidades e parasitos vivos.....ausência (crítico)  
Lesões mecânicas que comprometam o produto.....ausência (tolerável)

### 4. OBSERVAÇÕES:

4.1. O agricultor ganhador do produto acima especificado deverá apresentar laudo de inspeção sanitária do local de armazenamento do mesmo, expedido pelo órgão de Vigilância sanitária, e deverá ser renovado a cada trimestre;

4.2. A entrega será realizada nas escolas da rede estadual conforme cronograma da Diretoria de Assistência ao Estudante, no horário de 7:00 às 17 h.



4.3. O produto deverá ser transportado em veículo fechado, protegido de poeira e sol e na sua embalagem de caixa de papelão. No qual a DAE irá se responsabilizar pelo transporte. O produto deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, sendo que não será permitido o transporte em caixas de madeiras ou em sacas, devendo ser retirado o excesso da terra.

5. REFERÊNCIA:

Resolução - CNNPA nº 12, de 1978

**CAMARÃO REGIONAL DE ÁGUA DOCE, SALGADO E DESCASCADO**

1. CARACTERIZAÇÃO:

São crustáceos da ordem Decapoda e da família Palaemonidae, onde a grande maioria das espécies de interesse comercial pertence ao gênero Macrobrachium. Aspecto geral uniforme; corpo em curvatura natural; coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha; odor próprio e suave. Provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial.

Devem ser armazenados e transportados em sacos plásticos transparentes.

2. ANÁLISE MÍNIMA:

Peso líquido inferior ao declarado.....ausência (crítico)  
Sujidades, larvas e parasitos.....ausência (crítico)

3. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

Manchas pretas na carne.....ausência (crítico)  
Melanose.....ausência (crítico)  
Carne rosada quando cozida.....ausência (crítico)  
Odor próprio.....presença (crítico)  
Sabor próprio e suave..... presença (crítico)  
Aspecto amolecido, pegajoso.....ausência (crítico)

4. OBSERVAÇÕES:

4.1. O agricultor ganhador do produto acima especificado deverá apresentar laudo de inspeção sanitária do local de armazenamento do mesmo, expedido pelo órgão de Vigilância sanitária, e deverá ser renovado a cada trimestre;

4.2. A entrega será realizada nas escolas da rede estadual conforme cronograma da Diretoria de Assistência ao Estudante, no horário de 7:00 às 17 h.

4.3. O produto deverá ser transportado em veículo fechado, protegido de poeira e sol e na sua embalagem de caixa de papelão. No qual a DAE irá se responsabilizar pelo transporte. O produto deverá ser acondicionados em saco plástico transparente, sendo que não será permitido o transporte em caixas de madeiras ou em sacas.

**FRUTAS**

1. DEFINIÇÃO

Fruta é o produto procedente da frutificação de uma planta sã, destinado ao consumo, "in natura".

2. DESIGNAÇÃO

- a) Banana Prata
- b) Limão
- c) Mamão
- d) Melancia
- e) Laranja

### 3. CLASSIFICAÇÃO

3.1. De primeira - Constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado.

### 4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécime vegetais genuínos e sãos, e satisfazerem as:

- a) serem frescas;
- b) terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades;
- c) apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.
- d) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firmes;
- e) não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;
- f) estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;
- g) estarem livres de resíduos de fertilizantes;

### 5. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS

Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

### 6. OBSERVAÇÕES:

6.1. O agricultor ganhador do produto acima especificado deverá apresentar laudo de inspeção sanitária do local de armazenamento do mesmo, expedido pelo órgão de Vigilância sanitária, e deverá ser renovado a cada trimestre;

6.2. A entrega será realizada nas escolas da rede estadual conforme cronograma da Diretoria de Assistência ao Estudante, no horário de 7:00 às 17 h.

6.3. O produto deverá ser transportado em veículo fechado, protegido de poeira e sol e na sua embalagem de caixa de papelão. No qual a DAE irá se responsabilizar pelo transporte. acondicionadas em saco plástico transparente, sendo que não será permitido o transporte em caixas de madeiras ou em sacas.

### 7. REFERÊNCIA:

Resolução - CNNPA nº 12, de 1978



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES



## FARINHA MANDIOCA MÉDIA, FARINHA DE MANDIOCA PARA FAROFA E TAPIOCA

### 1. DEFINIÇÃO

Farinha de mandioca – É produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilíssima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. O produto submetido à nova torração 'e denominado "farinha de mandioca torrada".

### 2. DESIGNAÇÃO

- a) Farinha de mandioca média
- b) Farinha de tapioca
- c) Farinha de mandioca para farofa

### 3. CARACTERÍSTICAS

3.1. GERAIS As farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias-primas e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitose qualquer fragmento que não faça parte da sua composição normal. Não podem estar húmidas, fermentadas ou rançosas.

#### 3.2. ORGANOLÉPTICAS:

- 3.2.1. Aspecto: fino a médio
- 3.2.2. Cor: Branca
- 3.2.3. Cheiro: Próprio. Sabor: “Crocante”.

### 4. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS

Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

### 5. OBSERVAÇÕES:

- 5.1. O agricultor ganhador do produto acima especificado deverá apresentar laudo de inspeção sanitária do local de armazenamento do mesmo, expedido pelo órgão de Vigilância sanitária, e deverá ser renovado a cada trimestre;
- 5.2. A entrega será realizada nas escolas da rede estadual conforme cronograma da Diretoria de Assistência ao Estudante, no horário de 7:00 às 17 h.
- 5.3. O produto deverá ser transportado em veículo fechado, protegido de poeira e sol e na sua embalagem de caixa de papelão. No qual a DAE irá se responsabilizar pelo transporte. Acondicionadas em saco plástico transparente de 01kg / 0,5kg, sendo que não será permitido o transporte em caixas de madeiras ou em sacas. Em cada pacote deverá contém a identificação do agricultor (Nome e sobrenome)
- 5.4. O produto farinha de tapioca deverá ter as seguintes características: cor- branca, textura em flocos leves crocante e sem odor de azedo, no qual não será permitido o produto que não estiver com as características acima.

### 6. REFERÊNCIA:

Resolução - CNNPA nº 12, de 1978



**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 2025XXXX**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 2025XXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BREVES, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES, CNPJ-MF, Nº 06.086.911/0001-60, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DEBORA ELAYNNE COSTA MORAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF CPF XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, CEP XXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, INCLUINDO DEMANDA DO PEA – REDE ESTADUAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BREVES, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2.** Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES



- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 0,00 (zero real).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 02-004-2025 CP, de procedimento Chamada Pública, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizada mediante ao Termo de Autorização do Gestor Municipal, com base na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

3.2. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital da Chamada Pública nº 02-004-2025 CP e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES



ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**5.1.** Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até XX de XXXXXX de 202X.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**



**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2. É vedado à CONTRATADA:**

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste

Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**



**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02 de Maio de 2025

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**



que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES



das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**15.2.** As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de BREVES, para dirimir os litígios que decorrerem da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**



execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, XX de XXXX de 202X

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES  
CNPJ(MF) 06.086.911/0001-60  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO IV**

**MODELOS DE PROJETOS DE VENDA**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
<b>DA</b>					
<b>AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS</b>					
<b>1. Nome:</b>			<b>2. CPF</b>		
<b>3. Endereço:</b>		<b>4. Município/UF</b>		<b>5. CEP:</b>	
<b>6. Nº DAP</b>		<b>7. Fone</b>		<b>8. E-mail</b>	
<b>9. Banco:</b>		<b>10. Nº da Agência:</b>		<b>11. Nº da Conta Corrente</b>	
<b>II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
De acordo com o Art. 39 da Resolução nº 21 do FNDE/2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de <b>R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)</b> , por DAP Familiar /ano/entidade executora.					
Produto	Unid.	Quant.	*Preço de aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Valor Unitário	Valor Total	
<b>Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública</b>					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
<b>1. Nome da Entidade Executora</b>			<b>2. CNPJ</b>		<b>3. Município</b>
<b>4. Endereço</b>					<b>5. DDD/Fone</b>
<b>6. Nome do representante e e-mail</b>					<b>7. CPF</b>
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
<b>8. Local e data:</b>		<b>9. Assinatura do Fornecedor Individual</b>			<b>10. CPF:</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES



MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES  
FAMILIARES

(Detentores de DAP Física/CPF ou organizados em grupos)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
DA					
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. E-mail:			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mal/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					<b>Total Agricultor</b>
					<b>Total Agricultor</b>
					<b>Total Agricultor</b>
					<b>Total do Projeto</b>
<b>Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública</b>					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**



				<b>Total do Projeto</b>	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data	Assinatura do Representante do Grupo CPF:			Fone: E-mail:	
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES



MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS,  
ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS

(Detentores de DAP Jurídica - CNPJ)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
DA						
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ			
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:		
6. E-mail:			7. Fone			
8. Nº da DAP Jurídica		9. Banco		10. Nº da Agência		
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. Fone		
18. Endereço			19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome do Agricultor Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço			5. Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar		2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
					Total do Projeto	
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**



**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				<b>Total do Projeto</b>	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data	Ass. do Representante do Grupo Formal CPF:			Fone:	
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo			E-mail:	
				Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES



## ANEXO V

### MODELOS DE DECLARAÇÕES DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXX)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº 000.000.000-00, DAP nº \_\_\_\_\_ **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão da produção a terceiros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO FORMAL  
(*Papel Timbrado*)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
(CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXXXXX)

Eu, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_,  
com CNPJ nº **00.000.000/0000-00** e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_.  
**DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –  
**PNAE**, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto de Venda no nome dos sócios  
são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a  
inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção  
destes sócios.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÕES



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO

Com referência à Chamada Pública n.º. XXXXXXXX

A \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede/endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o \_\_\_\_\_, nos termos do da Lei, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou **PRODUZIDOS** pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do **Empreendedor Familiar Rural de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cidade: Data: XX/XX/202X

\_\_\_\_\_  
**Representante**

**Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.**